

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

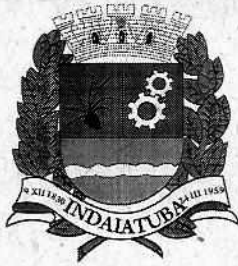
## INDICAÇÃO / 2018

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria de Administração para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **implementar a CIPA - Comissões Internas de Prevenção de Acidentes no âmbito da Administração Municipal.**

## JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICO** que:

- O objetivo da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) é a prevenção de acidentes e doenças decorrente do trabalho, preservando a vida e a saúde do servidor público municipal.
- Atualmente, os servidores públicos são classificados em estatutários, temporários e celetistas e os servidores estatutários e temporários encontram-se numa situação de disparidade, ficando desprotegidos pela ausência de normas e considerando que a **Constituição Federal de 1988 positiva o princípio da isonomia, pelo qual todos são iguais perante a lei.** No entanto, o direito social à saúde previsto no art. 6º, é um direito de todos, inclusive, de todos os trabalhadores, independentes do regime de contratação, ficando óbvio que no serviço público também é grande o número de riscos, doenças e acidentes profissionais, razão pela qual deve ser aplicada também aos serviços públicos ações, projetos e medidas que garantam o seu direito à saúde, como a CIPA que nesta proposição eu indico.
- A organização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) é um caminho para a valorização do trabalhador do serviço público, que tem sido constantemente esquecido nas questões de segurança e saúde do trabalhador, além de ser um meio



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

- democrático para as conquistas das melhorias das condições de trabalho e da prevenção de acidentes.
- Há municípios que não possuem a CIPA e que, por isso, estão sendo notificados ao fazê-lo pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).
- É função do administrador público, melhorar as condições de trabalho, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais no serviço público, com responsabilidade e respeito ao trabalhador.

Por fim, destaco que o Estatuto dos Servidores Públicos, que está sendo revisado neste período, deve afirmar que o Município observará a legislação federal pertinente, nos trabalhos insalubres executados por seus funcionários e que a CIPA é uma Norma Regulamentadora relacionada à essa obrigação.

Posto todos esses itens de justificativa, solicito a compreensão e o empenho máximo de V. Exsa. para viabilizar esta indicação assim que possível.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres